

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 040, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Determina o arquivamento do Processo Ético 2015.00.0444 em desfavor do profissional de enfermagem SEBASTIÃO HAGEN CARDOSO NETO.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o PAD Nº 2015.00.0444 – Processo Ético, instaurado pela Plenária desta Autarquia;

CONSIDERANDO o termos a Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro Nº 019/2022, lido e aprovado na 541ª Reunião Ordinária de Plenária que ocorreu nos dias 12, 13 e 14 do mês de abril de 2022.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o PAD Nº 2015.00.0444 – Processo Ético, em desfavor do profissional **Sebastião Hagen Cardoso Neto – Coren-AP nº. 777671 – TE**, em virtude de prescrição.

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 10 de Março de 2023.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN-AP nº 130898

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN-AP nº 132300